



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.471/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos e Executivos pelo período de um ano, para as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajamar, em São Paulo, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 16 de Novembro de 2020, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 1189/2019).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente); protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **TECNICA E PREÇO**; visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos e Executivos pelo período de um ano, para as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajamar, em São Paulo, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- Integram este Edital os Anexos I a XI.

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Carta Credencial;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual;

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal;

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A despesa total estimada em R\$ 6.147,774,95 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
- 1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Condições de Participação na Licitação:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
 - 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
 - 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
 - 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. Documentos de Habilitação:

- 3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).
- 3.2. Para a Habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC); **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 3.3.2.
- 3.3. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:
 - 3.3.1. No que se refere ao CFPS:
 - 3.3.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CFPS terá sua condição de habilitação verificada online naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- 3.3.1.3. Se no cadastro junto ao CFPS o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 3.3.2.2. (“Regularidade Fiscal e Trabalhista” e 3.3.2.4 (“Qualificação Econômico-Financeira”); ou se esses documentos estiverem com a validade vencida; o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.
- 3.3.1.4. O cadastro junto ao CFPS deverá ser complementado:
- 3.3.1.4.1. Pela documentação disposta no subitem 3.3.2.5 (“Qualificação Técnica/Operacional”); e
- 3.3.1.4.2. Pelas declarações constantes do subitem 3.3.2.6. (“Outras Comprovações”).
- 3.3.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 3.3.2.1. Habilitação Jurídica:
- 3.3.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária).
- 3.3.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);
- 3.3.2.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);
- 3.3.2.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 3.3.2.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 3.3.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
 - 3.3.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
 - 3.3.2.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
 - 3.3.2.2.4.1. A exigência contida no item 3.3.2.2.4. poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 3.3.2.2.3;
 - 3.3.2.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).
 - 3.3.2.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.3.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 3.3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas).
- 3.3.2.3.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 3.3.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).
- 3.3.2.4.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- 3.3.2.5. **Qualificação Técnica/Operacional:**
- 3.3.2.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades1 (uma) CAT de Plano estratégico de longo prazo, para municípios de região metropolitana, com mais de 50.000 habitantes;
- 3.3.2.6. **Outras Comprovações:**
- 3.3.2.6.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:
- 3.3.2.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.6.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- 3.3.2.6.1.3. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial; ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o Plano de Recuperação Judicial está sendo cumprido;
- 3.3.2.6.1.4. Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.3.3. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 3.3.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- 3.3.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- 3.3.3.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 3.3.3.1.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 3.3.3.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- 3.3.3.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz).

- 3.3.3.1.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no subitem 3.3.2.
- 3.3.3.1.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 3.3.3.1.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:
- 3.3.4. O licitante será inabilitado quando:
- 3.3.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).
- 3.3.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 3.3.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).
- 3.3.6. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas:**
- 3.3.6.1. No local, data e hora fixados no Preâmbulo; as licitantes apresentarão 03 (três) Envelopes opacos, indevassáveis e lacrados; designados respectivamente como 01, 02 e 03; constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Concorrência nº
00/2020 Proc.
Adm. nº **0000/2020**
Envelope nº 01
Doc. de
Habilitação

Concorrência nº
00/2020 Proc.
Adm. nº **0000/2020**
Envelope nº 02
Proposta Técnica

Concorrência nº
00/2020 Proc.
Adm. nº **0000/2020**
Envelope nº 03
Proposta
Comercial

DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE “2” (PROPOSTA TÉCNICA), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência Pública, contendo internamente:

Proposta Técnica detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 50 (cinquenta) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A-4, na fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 3 (três) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel.

Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.

Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem o limite máximo definido para cada item não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica. Não serão computadas:

- a) as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e
- b) as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenador e Coordenadores Setoriais) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

A Proposta Técnica deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos sub-ítem seguintes:

4.1.1 Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia – NT₁: demonstrada através de descrições da sequencia de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto. A proposta deverá demonstrar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

- a)** Conhecimento do Problema - Demonstrar que tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre, devendo apresentar dados específicos da região e demonstrar o conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.
- b)** Plano de Trabalho e Metodologia - O plano de trabalho deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das Atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

O Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia deverá ser apresentada com no máximo, 70 folhas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha em fonte "Arial", tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Admite-se a inserção de gráficos, desenhos, planilhas e diagramas, entre textos, com outro tipo de fonte e tamanho. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.

4.1.2 Organização da equipe técnica – NT₂

a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o escopo. A licitante deverá indicar apenas os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:

- a.1) Coordenador Geral 1- Arquitetura;
- a.2) Coordenador Geral 2–Engenharia;
- a.3) Coordenador Setorial 1 – Planejamento;
- a.4) Coordenador Setorial 2 – Infraestrutura;
- a.5) Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- a.6) A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria.
- a.7) Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

a.8) Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

b) Organograma: Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante devendo ser composto de no mínimo:

- Coordenador Geral 1
- Coordenador Geral 2
- Coordenador Setorial 1
- Coordenador Setorial 2
- Projetos Estruturas -Engenheiro civil
- Projetos de infraestrutura – Engenheiro civil
- Projetista de Instalações Eletricas – Engenheiro Eletrico
- Medidor Orçamentista – Engenheiro Civil

c) Quadro homem x hora. A licitante/consórcio deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste edital, indicando a quantidade de horas previstas, por categoria profissional, em cada fase do projeto, procurando demonstrar sua compatibilidade com o objeto e a complexidade dos trabalhos.

4.1.3 Cronograma de Trabalho e Fluxograma - NT₃

Neste item a Licitante deverá apresentar o Cronograma e Fluxograma de Trabalho, enfocando:

a) O prazo total deverá coincidir com o prazo estabelecido no edital e deverão ser propostos os prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos e suas atividades principais com indicação das datas-marco, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades principais que as compõem.

b) O cronograma e Fluxograma deverão indicar as datas de entrega dos produtos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE “C” (PROPOSTA COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência Pública, contendo internamente:

5.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no ANEXO II desta Concorrência Pública, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

5.1.1.2. As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária do ANEXO II.

5.1.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

5.1.2.1. Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

5.1.2.2. Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.

5.1.2.3. Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

5.1.2.4. O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

5.1.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

5.2. Na apreciação das Propostas de Preço as mesmas serão pontuadas considerando-se o máximo de 30 (trinta pontos). A Nota de Preços será calculada consoante os critérios definidos no item 8.

5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme modelo do Anexo VIII

6. DO PROCEDIMENTO PARA A HABILITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1. Abertura dos ENVELOPES “A” (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação.

6.2. Devolução dos ENVELOPES “B” (PROPOSTA TÉCNICA) E ENVELOPES “C” (PROPOSTA COMERCIAL), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.3. Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido por Lei, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Julgamento das Licitações.

6.3.2 - Aberto o Envelope “2” - Proposta Técnica das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pelas participantes para posteriormente ser pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.3 - Após análise e atribuição da pontuação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitações, informará o resultado e a classificação de cada uma delas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

6.3.4 - Encerrada a fase de apresentação da Proposta Técnica, procederá à abertura do envelope “3” - Proposta Comercial das Licitantes classificadas, sendo as propostas rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório.

6.4.1. Para o julgamento da presente Concorrência Pública, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar a MELHOR TÉCNICA E PREÇO, resultante da maior Pontuação Final.

6.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

7- DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

Para efeito de julgamento da proposta técnica será procedida sua análise, verificando-se o conteúdo das informações de cada uma, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma Nota Técnica - NT de valor até 70 (setenta) pontos, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos a seguir descritos:

A avaliação de Propostas Técnicas será feita por cada tópico e levados em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens ‘NT1, ‘NT2’ e ‘NT3’ com as respectivas pontuações máxima e mínima, conforme Quadro resumo a seguir:

Itens Analisados	Pontuação Máxima
------------------	---------------------



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NT-1	Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia	30,00
NT-2	Organização da equipe técnica	30,00
NT-3	Cronograma de Trabalho e Fluxograma	10,00
NT	NOTA TÉCNICA	70,00

A nota final das Propostas Técnicas será a soma das notas individuais de cada um dos 03 (três) quesitos, variando a nota final de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem a nota final mínima de 30 (trinta) pontos.

A empresa e/ou consórcio que não conseguir atingir a referida pontuação mínima estará automaticamente desclassificada.

7.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e será apurada segundo a metodologia da seguinte planilha de pontos:

7.1.1. – Pontuação para Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia – NT₁:

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Conhecimento do Problema	a1) Conhecimento específico da região de execução dos serviços	Bom=2,0
		Regular=1,0
		Ruim=0,0
	a2) Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto	Bom=4,0
		Regular=2,0
		Ruim=0,0
a3) Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços	Bom=4,0	
	Regular=2,0	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		Ruim=0,0
SubTotal a) (Máximo 10,0 Pontos)		
b) Plano de Trabalho e Metodologia	b1) Descrição das Atividades	Bom=5,0
		Regular=3,0
		Ruim=0,0
	b2) Aspectos Metodológicos	Bom=5,0
		Regular=3,0
		Ruim=0,0
	b3) Metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho	Bom=5,0
		Regular=3,0
		Ruim=0,0
SubTotal b) (Máximo 15,0 Pontos)		
SubTotal NT1 (Máximo 25,0 Pontos)		

Bom: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

Regular: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma completa, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

Ruim: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, mas de forma incompleta, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

7.1.2. – Pontuação para Organização da Equipe Técnica – NT2:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto - Responsável Técnico - Arquitetura.	a1) COORDENADOR GERAL - Arquiteto. Profissional, com formação em Arquitetura, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços de;	
	Atestado e CAT de Coordenação de Projetos de Arquitetura de Edifícios Públicos	≥ 4 atestados = 3,0
		3 atestados = 1,5
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Legais e Executivos de Arquitetura de Edifícios Públicos	≥ 4 atestados = 3,0
		3 atestados = 1,5
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Legais e Executivos de Urbanismo	≥ 4 atestados = 3,0
		3 atestados = 1,5
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
0 atestados = 0,0		
SubTotal a1) (Máximo 9,0 Pontos)		
a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto - Responsável Técnico – Engenharia.	a2) Coordenador Geral 2 – Engenheiro civil Profissional sênior, com formação em engenharia civil, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços de;	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Atestado e CAT de Comprovação de Coordenação e Compatibilização de projetos legais e executivos de engenharia para Edifícios Públicos	≥ 4 atestados = 3,0
		3 atestados = 1,5
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Executivos de Instalações Hidráulicas de Edifícios Públicos	≥ 4 atestados = 3,0
		3 atestados = 1,5
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos executivos de Fundação e Estruturas de Edifícios Públicos	≥ 4 atestados = 3,0
		3 atestados = 1,5
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
SubTotal a2) (Máximo 9,0 Pontos)		
a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto - Responsável Técnico – Planejamento.	a3) Coordenador Setorial 1 - Arquiteto Profissional, com formação em Arquitetura, com experiência como responsável técnico na execução de serviços de;	
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos legais e executivos de Paisagismo	≥ 3 atestados = 2,0
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		0 atestados = 0,0
		≥ 3 atestados = 2,0
		2 atestados = 1,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Segurança contra incêndios	1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Comunicação visual e Acessibilidade	3 atestados = 2
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
SubTotal a3) (Máximo 6,0 Pontos)		
	a4) Coordenador Setorial 2 – Engenheiro civil Profissional, com formação em Engenharia civil, com experiência como responsável técnico na execução de serviços de:	
a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto - Responsável Técnico – infraestrutura.	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos legais e executivos de Pavimentação	≥ 4 atestados = 2,0
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de Drenagem	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		≥ 4 atestados = 2,0
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	Atestado e CAT de Elaboração de orçamento	≥ 4 atestados = 2,0
		2 atestados = 1,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	SubTotal a4) (Máximo 6,0 Pontos)	
c) Experiência da Empresa	c1) Atestado em nome da empresa de Elaboração de projetos de Arquitetura e Paisagismo em projetos com área superior a 17 mil m ²	2 atestados =2,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	c2) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Infra-estrutura Viária com extensão superior ou igual a 7000 m	2 atestados =2,0
		1 atestados = 0,5
		0 atestados = 0,0
	c3) Tempo de atuação da empresa no mercado	≥ 10 anos =2,0
		≥ 5 anos = 1
		≥ 1 ano= 0,5
< 1ano=0		
	SubTotal c) (Máximo 6,0 Pontos)	
	SubTotal NT2 (Máximo 36,0 Pontos)	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. – Pontuação para Organograma e Fluxograma de Trabalho – NT3:

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Organograma	b1) Boa distribuição e organização da equipe em relação ao objeto da licitação.	3,0
	b2) Regular distribuição e organização da equipe em relação ao objeto da licitação.	1,0
	b3) Distribuição e organização da equipe incompatíveis com o objeto da licitação.	0,0
SubTotal a) (Máximo 3,0 Pontos)		
b) Fluxograma	b1) Atende todos as Fases dos Trabalhos e Datas Parciais e Totais	6,0
	b2) Não atende algumas das Fases dos Trabalhos e Datas-Marco	3,0
	b3) Não atende a maioria das Fases dos Trabalhos e Datas-Marco	0,0
SubTotal b) (Máximo 6,0 Pontos)		
SubTotal NT3 (Máximo 9,0 Pontos)		

7.2. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital.

7.3. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos, sendo Nota Técnica Final = NT1 + NT2 + NT3.

7.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos;

7.5. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 O resultado do julgamento será divulgado no sitio da prefeitura no endereço www.cajamar.sp.gov.br, e no Diário Oficial do Estado para a abertura do envelope “3”. Será lavrada ata da sessão, com sua conseqüente publicação nos exatos moldes deste subitem.

7.7. - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “3” - “Propostas de Preço”.

7.8. - As propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Decidida a fase de classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço das licitantes classificadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes presentes das licitantes, sendo suspensa a sessão para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2. As propostas de preços constantes do envelope “3” serão valoradas segundo a tabela abaixo:

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.2.1 . Apresentar valor total superior ao orçamento, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

8.2.2. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II e parágrafo 1º, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2.3. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;

8.2.4. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

$$\text{NP} = \left[\frac{(100 \times \text{Pmax}) - (90 \times \text{Pmin}) - (10 \times \text{VP})}{(\text{Pmax} - \text{Pmin})} \right] \times 0,30$$

Sendo:

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pmáx = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pmín = Proposta de Preços **de menor** valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas e que atende ao quanto disposto na Lei 8.666/93, art. 48.

VP = Proposta de Preços **em análise**

8.3.1. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

8.4.- Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.5 – DA NOTA FINAL

8.5.1 A "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$\text{NF} = \frac{(70 \times \text{NT}) + (30 \times \text{NP})}{100}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica, calculada conforme item 7 deste Edital;

NP = Nota da Proposta de Preços, calculada conforme item 8.3, acima.

8.5.1.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

8.5.1.2. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.5.2. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final.

8.5.3. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9. Prazos e Condições de Execução/Medição:

9.1. As execuções ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O prazo de início de execução deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (expedida pela Secretaria gestora do contrato);

9.2.1. A Ordem de Serviços só será proferida mediante suficiência orçamentaria.

9.3. Caberá à Detentora/Contratada:

9.3.1. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.

9.3.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.

9.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.3.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, determinando sua substituição;

9.3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.2.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado pelos serviços executados e apurados através de medições, que deverão estar de acordo com o termo de referência e serem protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

10.2. A Prefeitura Municipal de Cajamar efetuará o pagamento, até o trigésimo dia do mês subsequente das medições, precedido de manifestação da fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data, sendo certo que à Prefeitura não cabe a obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados nas medições.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 10.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.4. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 10.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 10.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.6.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

11. CONTRATO

- 11.1.1. Os contratos serão elaborados com observância do disposto no artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após sua convocação, para assinar o respectivo contrato, sob pena da Comissão de Licitações escolher outra licitante na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais, e lhe aplicar às penalidades autorizadas pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e definidas no item 16, considerando como descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.1.3. Quaisquer modificações que por ventura venham a ocorrer serão incorporadas ao contrato mediante termo aditivo (com exceção de aprovação de preços extracontratuais que se dará por mera apostila). Considerar-se-á cumprido o contrato com a completa execução de seu objetivo.
- 11.1.4. O contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.5. Em caso de rescisão por ordem e interesse da Prefeitura Municipal de Cajamar antes da conclusão do objeto contratado, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação pela Secretarias envolvidas dos serviços efetivamente realizados pela contratada, garantindo-se a esta os direitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.6. A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:
- 11.1.7. Infração de cláusula contratual;
- 11.1.8. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou impossibilidade de cumprimento, pela contratada, das obrigações contratuais;
- 11.1.9. Inobservância do cronograma de execução dos serviços ou especificações dos serviços previstos;
- 11.1.10. Paralisação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, sem justificativa, a critério da Prefeitura Municipal de Cajamar;
- 11.1.11. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual atualizado até a data do efetivo pagamento.

12. Sanções:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 12.4:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 12.4.2.3.

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 12.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 12.4.2.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 12.4.2.6.).

12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 12.4.

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 23 de Setembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº ____/2020

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS.

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos e Executivos pelo período de um ano, para as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajamar, em São Paulo, através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Os produtos esperados da contratação são os projetos Básicos e executivos de Arquitetura e complementares de Engenharia, conforme especificado no item 6.0, com grau de detalhamento adequado à sua execução.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A licitação dos serviços para as diversas Secretarias Municipais, de forma a atender ao Programa de Governo do Contratante se dará por meio de Concorrência Pública, do tipo TÉCNICA E PREÇO. O período para a execução total dos serviços, bem como o prazo será de **doze(12) meses**, contados a partir do recebimento da **primeira(1ª) Ordem de Serviço**, prorrogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A divisão por Grupos foi feita em função dos trabalhos a realizar e para aferição dos produtos e resultados, como segue:

GRUPO A - Projetos Básicos e Executivos de Obras Cívicas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Reforma e Ampliação das Escolas Municipais:

NOME	ENDEREÇO
EMEB “Marcus Vinicius da Silva Batista”	Rua das Quaresmeiras, nº249 – Pq São Roberto -
EMEB “Antônio Pinto de Campos”	Av. Antônio Candido Machado, 1000 - Jordanésia
EMEB “Emellyne de Azevedo Aguiar”	Rua Itajobi, nº 890 - Jordanésia
EMEB “Emerson Cruz Machado”	Av. Antônio Candido Machado, nº 251 Jordanésia
EMEB “Jailson Silveira Leite”	Rua Adamantina, nº 128 - Jordanésia
EMEB “Aline Cristina Santos de Paula”	Rua Arujá, nº 275 – Jd Maria Luiza - Jordanésia
EMEB “Maria Elce Martins Bertelle”	Rua das Cisalpinas, 250 - Jordanésia
EMEB “Maria Gonçalves F. Gonçalves”	Av. José Marques Ferreira, 367 – 367 - Jordanésia
EMEB “Prof. Antônio Carlos Carvalho”	Rua Rubens Barbosa, 250 - Jordanésia
EMEB “Profª. Lucy Ap. Bertoncini”	Rua Alambari, 41 – Jardim Maria Luiza
EMEB “Prof Marcelo A. R. Pascoal”	Av. Antônio Candido Machado, nº 227 - Jordanésia
EMEB “Rosa Helena Motta Marcondes Souza Bairro do Borelli”	Rua Jean Anastáce Kovelis, s/nº - Polvilho
EMEB “Cleide Aparecida Fiuza Penido”	Avenida Bento da Silva Bueno, nº 47 Pq Paraíso
EMEB “Professora Elizete Henrique da Silva”	Rua das Moréias, nº 95 – Portal dos Ipês
EMEB “Ester Catarine Lozano”	Rua Floreal nº 60
EMEB “Eva Rosa de Oliveira Santos”	Rua Colina, nº 501 – Pq Paraíso
EMEB “Karine Pereira Santiago”	Av. tenente Marques



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB “Vera Lucia Millena – Bairro do Paraíso”	Rua Charqueada, s/nº - Polvilho
EMEB “Dirce Eufrásio Brasil”	Rua Américo de campos nº 03 - Polvilho
EMEB “Prof.ª. Maraia de Lourdes Mattar”	Rua José Rangel de Mesquita, nº 405 - Polvilho
EMEB “Prof.ª. Odir Garcia Araújo”	Rua Teodoro Sampaio, nº 411 – Jardim Adelaide - Polvilho
EMEB “Dra. Mara Aparecida Alves da Silva Gomes”	Rua Engº. Sérgio S. Harada, 96 - Polvilho
EMEB “Thais Almeida Alves”	Rua Cajobi, nº 343 - Polvilho
EMEB “Josué Moreira Sena”	Rua Areias, nº 473 – Recanto Corizo
EMEB “Vinicius Couto da Silva”	Silvério Augusto Tavares, nº 84 - Polvilho
EMEB “Arnaldo Correia da Silveira”	Estrada Francisco Missé, nº 51 - Ponunduva
EMEB “Demétrio Rodrigues Pontes”	Rua José Rodrigues Pontes, nº 51 - Ponunduva
EMEB “Profª Franceli de F. M. Nascimento”	Rua José Rodrigues Pontes, 201 - Ponunduva
EMEB “Profª. Elaine Margarete M. Silva”	Rua Benedita Leme da Silva, nº 169 - Centro
EMEB “Fernando Pupo Massagardi”	Rua Pedro Domingues, s/nº
EMEB “Vitor Henrique Costa”	Rua Benedita Leme da Silva, nº 169
EMEB “Profª Veneranda de F. Pinto”	Estrada Flávio Beneducce, nº 80 - Centro
EMEB “Guilhermina do Couto Oliveira Benedito”	Rua Vila Nova nº 446 – B. São Benedito KM 43 da Rodovia Anhanguera

Reforma e Ampliação dos Equipamentos Esportivos, Ginásio de Esportes, Campos de Futebol, Conjuntos Aquáticos e Centro de Eventos:

NOME	ENDEREÇO
GINÁSIO DE ESPORTES “Prefeito Manoel Álvares	Av. Joaquim Pereira Barbosa, nº 827



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONJUNTO AQUATICO “Antonio Esparrinha da Silva Junior” Sede da Diretoria de Esportes	Rua Vaereador Mario Marcolongo, 467 - Jordanésia
ESTÁDIO DE FUTEBOL “Tobias Nogueira”	Rua Dr. Antônio João Abdala, nº 50 - Jordanésia
CAMPO DE FUTEBOL “Simão da Silva Costa”	Av. Joaquim Pereira Barbosa, nº 827 - Jordanésia
CAMPO DE FUTEBOL “Aparecido Olimpio da Silva Filho”	Rua Dr. Antônio João Abdala, nº 50 - Jordanésia
GINÁSIO POLIESPORTIVO “Paulo Olavo dos Santos”	Av. Bento da Silva Bueno, nº 537 Pq. Paraíso - Polvilho
GINÁSIO POLIESPORTIVO “Antonio	Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo, nº 120 - Polvilho
ESTÁDIO DE FUTEBOL”Antonio Fachina” – Campo do 12	Rua Cravinhos, nº 40 - Polvilho
CAMPO DE FUTEBOL “Augusto de Oliveira”EMEB “Distrito de Polvilho”	Rua Engenheiro Sérgio Shiguero Harada nº 12 Parque Maria Aparecida - Polvilho
GINÁSIO POLIESPORTIVO “Lamartine de Paula Lima”	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 300 - Centro

Reforma e ampliação da Unidades de Saúde:

UNIDADE MISTA DE JORDANÉSIA	Rua Dr. Antônio João Abdala, nº 850 – Jordanésia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA LUIZA Maria de	Avenida Arujá, 208 Jd Maria Luiza
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE SÃO ROBERTO – Enfermeira Leontina Martins de França	Avenida Dr. Luiz Leme Maciel nº 179 – Pq São Roberto
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA KM 43	Avenida Das Nascentes Nº 518 – São Benedito
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	Rua Pedro Binatto, nº 178
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua Vereador José Mendes, nº 56 e 110
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	Rua Antonio Leme Nunes Galvão, nº 60 Galpão 03
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Vereador Luiz dos Santos Faria	Rua Alfredo Dell Vigna, nº 253



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIA MUNICIPAL D SAÚDE E ODONTOLOGIA	Av Tenente Marques nº 3780
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA –	Avenida das Juritis nº 357 - Paraíso
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BELO PLANALTO	Rua Américo de campos nº 260 – Jd Planalto - Polvilho
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Maria de Jesus, nº 20
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PARQUE PANORAMA	Rua Timburi, nº 121 - Polvilho
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DECAJAMAR CENTRO	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 544 Centro

Reforma e Ampliação da Sede da Defesa Civil Reforma e Ampliação da Sede do Controle de Trânsito

Construção do Parque Tecnológico Terminal Rodoviário Inter-Urbano

Neste Grupo serão englobados os seguintes Serviços: Levantamento Cadastral de Edificações
Levantamento Planaltimétrico

Projeto de Arquitetura

Projeto de Fundações e Estrutural (concreto, madeira e/ou metálica); Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnica;

Projeto de Instalações Mecânicas, Ar Condicionado, Exaustão e Elevadores; Projeto de Instalações de Água Fria;

Projeto de Instalações Hidrossanitárias; Projeto de Telhados e Coberturas; Projeto de Instalações de Gás;

Projeto de Rede Lógica, cabeamento Estruturado e Telefonia; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

Projeto de Acessibilidade;

Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Projeto de Mecânica Cénica;

Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro;

Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo;

GRUPO B - Projetos Básicos e Executivos de Obras de Infraestrutura, Urbanização e Paisagismo, Tais como:

Projeto Executivo da Avenida António João Abdala



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Da Duplicação da Rua José Marques Ribeiro ;
Nova Interligação Guaturinho com a Rodovia Anhanguera;
Projetos de Revitalização e Pavimentação dos Bairros;
Parques Lineares nos bairros;
Revitalização Urbana do centro da cidade;

Neste Grupo serão englobados os seguintes Serviços:

Levantamento Planaltimétrico Projetos de Desapropriação

Projetos de urbanização e paisagismo: execução de passeio público, passarelas, pórticos de entrada /saída, estacionamentos externos e internos com sistema viário e controle de acesso, comunicação visual, incluindo sinalização de trânsito, jardins internos e externos, floreiras e outros. Projeto de Paisagismo e Arborização;

Estudo Hidrológico;

Projeto Geométrico;

Projeto de Terraplanagem;

Projeto Contenção;

Projeto Canalização de Córregos;

Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;

Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; Projetos de Iluminação;

Projeto de Implantação e Traçado de Sistema Viário; Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical;

Projeto de Pavimentação; Projeto de Drenagem de Vias; Projeto de Urbanização;

Projeto de Mobilidade Urbana;

Projeto de Regularização Fundiária;

Memorial Descritivo;

Cronograma Físico-financeiro;

Planilha Orçamentária.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo, no caso a Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria de Obras.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. **Contratada**
Empresa vencedora da Licitação, contratada para elaboração dos Projetos Executivos.
- 3.3. **Fiscalização**
Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Será realizada pela Secretaria de Obras, através dos seu corpo técnico.
- 3.4. **Projeto Básico (Conforme NBR 13.531/95)**
Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. Inclui quantificação e orçamento preliminar.
- 3.5. **Projeto Executivo (Conforme NBR 13.531/95)**
Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra. Inclui quantificação e orçamento definitivo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 4.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, a legislação específica referente à natureza da edificação, as normas da ABNT, as normas de acessibilidade (NBR9050), a resolução nº 081 do Conselho Nacional do Ministério Público, critérios de sustentabilidade, prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações da Secretaria de Obras, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- 4.2.1. Manual de Obras Públicas – Edificações – (Decreto nº 92.100/85);
- 4.2.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Boletins de custos da CPOS (Companhia de Paulista e Obras e Serviços), listagens de preços do FDE (Fundação para Desenvolvimento da Educação), referências de custos da SIURB (Secretaria de Infraestrutura Urbana) do município de São Paulo e outras fontes oficiais indicadas pelo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante;

- 4.2.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 4.2.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 4.2.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 4.2.6. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 4.2.7. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.2.8. Normas regulamentadoras (N.R) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 4.2.9. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 4.2.10. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do objeto, e atendendo às seguintes diretrizes gerais:

- 5.1.1. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 5.1.2. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas;
- 5.1.3. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.1.4. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários;
- 5.1.5. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 5.1.6. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão indicadas pelo Contratante;
- 5.1.7. Os Projetos Básicos e demais documentos de posse do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos complementares que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.2. Coordenação e Responsabilidade

- 5.2.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto, assim



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

5.2.2. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente compatibilizados harmonizados entre si, será coordenado pelo Contratante, de modo a assegurar a compatibilização do conjunto dos projetos complementares e

o projeto de arquitetura e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da obra. Em consequência desta compatibilização, fica a Contratada desde já ciente que eventuais alterações poderão ocorrer nesta fase de projeto sem que se faça jus a remuneração complementar.

5.3. Subcontratação

5.3.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

5.3.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

5.3.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. Desenvolvimento do Projeto

5.4.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária e entregar ao Contratante uma via delas relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.4.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, em qualquer tempo.

5.4.3. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.4.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.4.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

5.4.6. Será de responsabilidade da Contratada as modificações necessárias à sua aprovação.

5.4.7. Os documentos técnicos que forem rejeitados pelo Contratante, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados e submetidos a nova avaliação, sem ônus para o Contratante.

5.4.8. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.

- 5.4.9. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

O Contratante deterá o direito de uso da propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização por parte da Contratada para outros fins alheios a este contrato sem que exista autorização expressa do Contratante.

- 5.4.10. Durante a execução da obra, a Contratada deverá colocar-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

5.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados em escala compatível.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgar convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- c) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade pública executora;
- c) Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, de drenagem, etc);
- d) Indicador da área ou extensão e/ou capacidade do empreendimento – caso de reforma ou ampliação, indicar a área ou extensão da reforma ou ampliação e a área total ou extensão;
- e) Data;
- f) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. ETAPAS DOS PROJETOS

Os Projetos serão elaborados em duas etapas distintas que poderão ser sucessivas: Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.1. Orientações Gerais

- 6.1.1. A Contratada deverá vistoriar o local de execução da obra e levantar os dados para elaboração dos projetos, como rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, abastecimento de gás e redes de dados.
- 6.1.2. A Contratada também deverá levantar *in loco* os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices/históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com a implantação do empreendimento, independente dos laudos e ensaios técnicos a serem fornecidos pelo Contratante.
- 6.1.3. A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação das três esferas de poder, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para incorreções de Projeto.

6.2. Projeto Básico

- 6.2.1. O Projeto Básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo ou detalhamento.
- 6.2.2. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do objeto. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da obra.
- 6.2.3. Os seguintes aspectos deverão considerados na elaboração do Projeto Básico:
 - a) Definição do esquema estrutural com pré dimensionamento dos elementos;
 - b) Definição geral das instalações;
 - c) Implantação da obra no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, parada de ônibus, guaritas, etc.;
 - d) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
 - e) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).
- 6.2.4. Além dos documentos gráficos dos projetos complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão e compatibilização com o projeto arquitetônico pelo Contratante, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da obra.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Este relatório técnico será expandido quando da elaboração do projeto executivo.

- 6.2.5. O Projeto Básico conterà ainda versão preliminar da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.
- 6.2.6. No caso de implantação de obras rodoviárias e de empreendimentos turísticos, os projetos básicos devem incluir, também, os estudos de viabilidade econômica, que justifiquem a implantação desses empreendimentos.

6.3. Projeto Executivo

- 6.3.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
- 6.3.2. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos Projetos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.
- 6.3.3. O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. O Programa de Necessidades e os estudos técnicos devem compor os projetos de arquitetura e engenharia.
- 6.3.4. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão, complementação e finalização da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

7. Especificação dos Produtos

Projeto Executivo de Arquitetura

O Projeto Executivo de Arquitetura consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para executar a obra, elaborado com base no estudo apresentado na Concepção do Projeto Arquitetônico e nas informações obtidas no Levantamento Topográfico Planialtimétrico e no relatório das Sondagens à Percussão fornecidas pela Prefeitura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto executivo de arquitetura deverá ter o detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados de forma que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição e do prazo de execução dos serviços. Bem como para a análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais, e federais), devendo conter os seguintes elementos:

- a. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variante durante as fases de realização das obras;
- c. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução.

O Projeto Executivo de Arquitetura deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta de locação e cobertura na escala 1:100;
- Planta de situação na escala 1:500;
- Planta baixa da edificação em todos os na escala 1:100 ou 1:50;
- Cortes e Fachadas na escala 1:100 ou 1:50;
- Perspectivas dos pontos considerados mais relevantes no projeto (mínimo 04);
- Plantas de agenciamento, vias de circulação, com indicação da drenagem, e proposta de paginação de pisos, com detalhes, especificações e quantitativos;
- Planta de locação de equipamentos e mobiliário urbano (se for o caso) com detalhes, especificações e quantitativos;
- Quadro de áreas, inclusive de passeios públicos;
- Detalhes construtivos, em escalas adequadas para o seu entendimento;

Projeto Executivo de Fundação e Estrutural

O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelos Estudos Geotécnicos. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.

O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou

as que vierem substituí-las.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:

- Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- Forma das fundações (escala 1:50);
- Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- Reservatórios d'água;
- Memória de cálculo.

PROJETOS DE FUNDAÇÃO:

Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes à edificação;

- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- Indicação de níveis:
 - Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados;
 - Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
- Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

PROJETO ESTRUTURAL:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação do sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Brises: dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;
- Estruturas de madeira e metálicas:
 - Plantas e elevações em escalas convenientes;
 - Dimensão e secção de todas as peças;
 - Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.;
- Detalhe dos chumbadores de fixação;
 - Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
 - Esquema e detalhes dos contraventamentos;
 - No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO:

- Nome e armação de todas as peças estruturais. Desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens. Representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Listagem de ferros por folha, indicando separadamente os resumos de ferro referentes à infra-estrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto de paisagismo destina-se a apresentar a vegetação e piso da área externa da edificação e deverá dispor dos seguintes elementos:

- Planta de locação com a localização, tipo e área da vegetação a ser implantada;
- Planta de piso, contendo o tipo de pavimento e a cota em relação ao nível de referência adotado para a obra;
- Detalhes arquitetônicos específicos, como por exemplo: espelho d'água e vegetações em parede;
- Memorial descritivo especificando os materiais e tipos de vegetação a ser implantada.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM (COM ÁGUAS PLUVIAIS) E PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE TERRAPLENAGEM



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto de terraplenagem deve permitir que o terreno seja conformado com taludes estáveis aos movimentos de massa e aos processos de erosão. Também deve garantir que a área terraplenada possua resistência para implantação das fundações de equipamentos.

Por essa razão, é razoável que nele estejam inseridos os projetos de drenagem, pavimentação provisória e pavimentação definitiva. Também devem ser contemplados aspectos de resistência e deformidade de aterros e cortes. Para elaborar os projetos, deverão ser fornecidos pela prefeitura, pelo menos:

a) Investigações geotécnicas:

- Investigações geotécnicas;
- Sondagens exploratórias do subsolo que são programadas de acordo com o tipo de projeto que se pretende e de acordo com as normas brasileiras pertinentes, especialmente NBR 8036 e NBR 11682;
- Sondagens e ensaios de caracterização dos solos se houver necessidade de aproveitamento de materiais escavados como aterro.

b) A complementação do levantamento topográfico, se necessário, tendo em vista que o levantamento básico a ser realizado durante o desenvolvimento do projeto Básico .

c) Levantamento geológico-geotécnico, contendo os relatórios de ensaios, com as plantas de locação, relatórios de sondagem com seus boletins, bem como perfis geotécnicos relevantes para o projeto serão realizados pela Prefeitura Municipal de Cajamar;

Condições Gerais

O projeto executivo de terraplenagem deverá conter, no mínimo:

- a. Plantas e seções, com os limites do terreno, taludes, cota final, inclinações, volumes movimentados;
- b. Levantamento de jazidas para importação de material e “bota-foras” para descarte de material, restringindo-se àquelas que já possuem licença de operação em vigor junto aos órgãos ambientais pertinentes;
- c. Projeto de macrodrenagem da área a ser terraplenada: planta baixa, drenagem provisória, meias-canais, etc. Também deverão ser representados todos os detalhes de construção de cada uma das soluções de drenagem.
- d. Projeto de revestimento vegetal dos taludes da área a ser terraplenada.
- e. As memórias de cálculo deverão apresentar todas as informações utilizadas no projeto, inclusive os métodos utilizados (modelos analíticos ou computacionais) para dimensionamentos;
- f. O material importado para aterro deverá ser proveniente de jazida também licenciada e aprovada;
- g. A terraplenagem, em qualquer situação, deverá considerar a retirada da camada



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

vegetal de no mínimo 30 cm, devendo a mesma ser considerada no cômputo como decapagem. O destocamento, caso exista, deve ser considerado como incluso neste item.

PROJETO DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá ser previsto/projetado um Sistema de Drenagem englobando toda a área terraplenada visando à diminuição do fluxo de água no talude. Deverá ser projetada toda a drenagem necessária para manter a estabilidade dos taludes (provisória, meias-canas, drenos horizontais profundos, drenos verticais profundos, etc.).

Deverá ser previsto no Projeto o uso de meias canas em concreto no topo e pés de taludes visando interceptar águas de terrenos vizinhos e proteger os taludes da erosão provocada pelas chuvas.

No Projeto de Drenagem, deverá ser considerado para dimensionamento da área a ser drenada, o balanço hídrico local e a inclinação dos dutos drenantes.

Deverão ser definidos os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais;

Adotar no projeto os seguintes critérios:

- a. Garantir, de forma homogênea a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas;
- b. Conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da edificação até o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento;
- c. Não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas;
- d. Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;
- e. As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes.
- f. As colunas de descida, sempre que possível, serão alojadas nos “shafts” de instalações hidráulicas.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto executivo deve constituir-se das seguintes atividades:

- a. Memorial de cálculo com resultados das investigações geológicas e geotécnicas;
- b. Pesquisas de tráfego complementares para cálculo do número “N” de solicitações do eixo simples padrão de rodas duplas de 80 kN;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista;
- d. Desenhos de seção-tipo transversal do pavimento;
- e. Planta de localização dos tipos de pavimentos;
- f. Detalhes construtivos e especificações de serviços;

Caso alguma norma necessária ao desenvolvimento do projeto não conste no referido item, o projetista deve incluí-la nos estudos e projetos.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os projetos deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e da concessionária local. A contratada deverá aprovar o Projeto de Instalações Elétricas junto à concessionária local, quando necessário.

Os Serviços a serem apresentados são os seguintes:

- a. Planta de layout da rede elétrica, apresentando os pontos de luz e de força e os circuitos elétricos que se interligam aos quadros de distribuição para todos os pavimentos da edificação.
- b. Plantas com a indicação de toda a tubulação e fiação correspondente, pontos de luz internos e externos, caixas de passagem, quadros parciais de distribuição, tomadas simples e especiais e interruptores;
- c. Projeto da entrada de corrente com quadro de medição, quando a ligação for em baixa tensão;
- d. Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com o respectivo aterramento;
- e. Projeto do quadro geral de distribuição de baixa tensão, quando se fizer necessário;
- f. Especificação das luminárias;
- g. Diafragma unifilar do sistema elétrico;
- h. Planilhas referentes aos quadros parciais de distribuição, com a indicação dos pontos de luz e tomadas, com as respectivas cargas;
- i. Projeto de subestação, inclusive aprovação junto a Concessionária;
- j. Especificação e relação dos materiais e equipamentos.

Condições Gerais

- a. Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro;
- b. Prever instalações para computadores segundo a norma ANSI/TIA/EIA —568 A;
- c. Nos diversos pavimentos deverão ser previstos 02 tipos de quadros de distribuição de energia: Quadro de iluminação normal e Quadro de força / tomadas;
- d. Distribuição de energia elétrica, estabilizada, para computadores nas áreas de expediente;
- e. Projetar circuitos independentes para tomadas e iluminação nos ambientes;
- f. Os condutores para circuitos terminais deverão ser de cobre, com isolamento de PVC para 750V, com características anti-chama;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- g. Os condutores para alimentação dos quadros deverão ser de cobre com isolamento de PVC para 1000V;
- h. Proteção contra choques elétricos deverá ser especificada em todos os projetos;
- i. A eficácia do aterramento deve satisfazer as necessidades de segurança e funcionais da instalação elétrica e dos equipamentos associados.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

- a. Adotar norma NBR 5413;
- b. Usar luminárias CLASSE I que, além da isolamento básica, possuem ponto de aterramento em todas as partes metálicas sujeitas a se tornarem vivas na ocorrência de uma falta. O terminal de aterramento deve ser obrigatoriamente conectado ao conduto PE da instalação baseado na norma IEC 60529 utilizando sistema de identificação IP (grau de proteção) classificá-las;
- c. A instalação deve ser dividida em tantos circuitos quantos forem necessários, de forma a proporcionar facilidade de inspeção, ensaios e manutenção, bem como evitar que, por ocasião de um defeito em um circuito, toda uma área fique desprovida de alimentação;
- d. Planejar sistemas de iluminação considerando propriedades de proteção contra incêndio - do material que as constituem, das superfícies em que serão montadas e de outras superfícies em que possam ser termicamente influenciadas levando-se em conta a distância mínima exigida de materiais inflamáveis;
- e. Adotar NFC 15- 100 (norma francesa) que recomenda um máximo de oito pontos para os circuitos terminais de iluminação e para as tomadas de corrente;
- f. Com exceção dos banheiros todos os demais ambientes devem utilizar dispositivos de seccionamento (interruptores) para iluminação;

TOMADAS

- a. Identificar segundo o uso;
- b. Prever sempre uma capacidade de reserva de 20% da corrente nominal do circuito;
- c. As tomadas deverão ser identificadas, de acordo com sua função (tomadas de rede estabilizada, tomadas de força, etc.).

TOMADAS DE USO ESPECÍFICO (TUES)

Espaços geral

- a. Prever instalação com circuitos individuais para os seguintes equipamentos: estufa, destilador, centrífuga, autoclave, banho-maria com cabo de bitola mínima 4 mm² e o terra (tomada 2P+T/ 15A- universal); no alimentador para autoclave utilizar tomada 2P+T/20A.
- b. Os circuitos deveram conter no máximo 4 pontos elétricos (especificação tomada 2P+T/ 15A);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Dimensionar as tomadas para computadores, exclusivas para uma só fase;
- d. Todas as tomadas de um circuito terão seu cabo de neutro e terra individuais; não compartilhados;

Cozinha

- a. Utilizar circuitos individuais para freezer;
- b. Dimensionar tomadas 2P+T/15A(3) partindo do quadro da distribuição da cozinha para uma área onde deverão ser colocados os bebedouros;
- c. Prever dispositivos DR para tomadas;
- d. Atender todas as Normas da Vigilância Sanitária.

TOMADAS DE USO GERAL (TUG)

- a. Seguir norma NBR 5410 / 2004.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Todos os quadros deverão conter barra de terra e barra de neutro;
- b. No projeto deverá conter dimensionamento dos barramentos;
- c. Apresentar detalhes construtivos do quadro de distribuição geral e terminais, inclusive grau de proteção adequado às condições do ambiente no local de instalação;
- d. Prever 20% de circuitos reservas para futuras instalações inclusive com eletroduto de saída até a primeira caixa de passagem;
- e. Todos dispositivos de comando e proteção serão marcados de forma indelével constando as seguintes informações – tensão de alimentação, corrente nominal, classe;
- f. Deverá ser previsto quadros no mínimo para áreas especiais como laboratórios, auditórios, biblioteca, área de serviço e casa de bomba;
- g. Prever quadro distribuição geral que será dotado de dispositivo de proteção dos quadros terminais (especificá-los);
- h. Instalar os quadros de distribuição em local de fácil acesso para a operação e manutenção.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

- a. Sistema de proteção contra choques elétricos deverá estar de acordo com: (i) Proteção básica - assegurando a proteção contra choques elétricos susceptível a falhas; (ii) Proteção supletiva - assegurando a proteção contra choques elétricos em caso de falha da proteção básica;
- b. A equipotencialização da proteção, aplicada à instalação elétrica (ou parte desta) e seus ambientes, deve ser realizada com objetivo de evitar diferenças de potencial. Todas as massas da instalação serão interligadas ao TAP (terminal de aterramento principal) no quadro de distribuição geral via condutores de proteção, só se admitindo a exclusão de equipamentos ou de partes da instalação que forem objetos de outra medida de proteção contra choques elétricos (exemplo= rede de informática – o aterramento é desvinculado do TAP);
- c. A malha de terra deverá constar de no mínimo três hastes de cobre interligadas entre si;
- d. A tensão máxima admissível entre neutro e terra será de 3 volts, alertar no projeto para o acréscimo que se faça necessário;
- e. Independente do esquema de aterramento usado pelo projetista, usar dispositivo DR, mais particularmente de alta sensibilidade (corrente diferencial – residual



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

nominal I igual ou inferior a 30mA) obrigatoriamente nos seguintes casos: (i) a) Circuitos que sirvam a pontos situados em locais contendo tanques e chuveiros; (ii) b) Circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação; (iii) c) Circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam a vir alimentar equipamentos no exterior; (iv) d) Tomadas de corrente de cozinha, copas cozinha, lavanderias, áreas de serviço, garagens e em todo local interno molhado.

SUBESTAÇÃO (caso necessária)

Generalidades

- a. As presentes especificações referem-se ao projeto elétrico da subestação transformadora e quadro de medição para equipamentos do Centro de Convenções. O projeto deve ser desenvolvido de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 5410 e regulamento de instalações consumidoras (RIC) da Concessionária;
- b. Serão utilizados 4 cabos singelos com isolante 4s para 1000V, protegidos por duto de PVC diâmetro 100mm;
- c. Os alimentadores serão dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% da tensão nominal dos respectivos percursos.

Proteção em baixa tensão

- a. Será feita através de um disjuntor termomagnético tripolar.

Aterramento

- a. Deverão ser previstas 3 tomadas de terra, sendo: uma para subestação transformadora, outra para o quadro geral e a última para o sistema de pararraios;
- b. Os eletrodos de terra serão constituídos por haste copperweld diâmetro 20x2400mm enterrado verticalmente no solo;
- c. Na subestação transformadora e no sistema de pararraios as interligações serão feitas com cabo de cobre nu, as bitolas dos condutores de aterramento deverão estar indicadas em planta-baixa.

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COM DETECTOR DE PRESENÇA/ALARME

Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respetivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio).

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Compreenderá também a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Oficial.

O projeto preventivo contra incêndio completo compreende:

- a. Preventivo por extintores;
- b. Preventivo hidráulico, se necessário;
- c. Instalações de gás combustível;
- d. Saídas de emergência;
- e. Proteção contra descargas atmosféricas;
- f. Iluminação de emergência;
- g. Sistema de alarme e detecção;
- h. Sinalização de abandono de local.

Condições Gerais

- a. Adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros Oficial do Estado;
- b. Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral.
- c. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

Deverá obedecer às Normas da ABNT e Normas de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, conter o número necessário, o tipo e a capacidade dos extintores empregados no projeto.

O tipo de extintor deverá ser determinado de acordo com o material a proteger.

A quantidade de unidades extintoras deverá ser determinada obedecendo aos parâmetros recomendados pelas normas, que, em princípio, dependem:

- a. Da área máxima a ser protegida em cada unidade extintora;
- b. Da distância máxima para o alcance do operador.

Os extintores deverão respeitar as exigências das Normas do INMETRO, quanto as suas características físicas e capacidade. Os extintores deverão ser localizados e instalados de

acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Oficial.

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A memória de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nas instruções para elaboração de projetos. Detalhando explicitamente, todos os cálculos referentes à:

- a. Seções dos condutores;
- b. Queda de tensão;
- c. Consumo de equipamentos;
- d. Demandas previstas;
- e. Correntes nominais dos dispositivos de manobra;
- f. Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- g. Iluminação;
- h. Outros elementos julgados necessários ou indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A memória ou roteiro de cálculo deverá ser apresentado impresso em papel tamanho A4 que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e rubricadas pelo autor do projeto.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade. Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos, modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de maneira a não haver dúvida na sua identificação. Os materiais, serviços e equipamentos especificados deverão ser escolhidos, de preferência dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA INCLUINDO O DESTINO FINAL

Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as exigências municipais.

A Contratada deverá aprovar o Projeto junto aos órgãos e empresas de serviço público.

A seguir apresentamos o escopo dos serviços que compõem o Projeto de Instalações Hidrossanitária em apreço.

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

- a. Ramal Predial e Alimentador Predial, este, até a válvula flutuante (bóia) do reservatório.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Plantas e perspectivas isométricas. O sistema descendente deverá incluir barrilete, colunas, ramais e sub-ramais e deverá ser acompanhado da planilha de cálculo do dimensionamento respectivo.
- c. Sistema de recalque: plantas e isométricos dos conjuntos de moto-bombas, sendo um mínimo de reserva
- d. Devem ser fornecidos os parâmetros vazão e altura dinâmica de cada moto-bomba.
- e. Dimensionamento das caixas d'água inferior e superior e características da captação (poço, se for o caso) ou da ligação com a concessionária local.

PROJETO DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

- a. Plantas em escala 1:20, dos detalhes das tubulações que interliguem as peças sanitárias, até caixas de inspeção ou à coluna de ventilação correspondente.
- b. Representação em planta do coletor predial até a estação de tratamento de efluentes.

PROJETO DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS

- a. Representação das calhas, condutores verticais e rede horizontal até o lançamento final.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE DADOS E VOZ

O projeto de cabeamento estruturado para dados, voz, som e imagem deve seguir as recomendações da norma EIA/TIA 568A, ou revisão mais recente, de acordo com as seguintes observações:

- a. Toda a infra-estrutura do cabeamento, proposta no projeto, deverá ter garantia mínima de 6 (seis) anos, fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- b. Recomenda-se a adoção de uma rede Fast Ethernet 100BASE-T, implementada com cabeamento estruturado classe 5, e hubs e switches com suporte a velocidades 10/100 Mbps;
- c. Todos os produtos envolvidos na implantação e montagem do sistema de Cabeamento estruturado deverão atender as especificações da norma EIA/TIA 568A;
- d. Deverá ser centralizado em um único ambiente, as instalações de todos os equipamentos de conectividade destinados para Dados, Voz, Som e Imagem, como Switchs, PABX, amplificadores de antena TV coletiva;
- e. Deverá existir pontos do Cabeamento Estruturado, destinados a alto-falantes, câmeras de segurança e TV em posição conveniente para cada aplicação;
- f. Os PATCH-PANEL devem ter as seguintes características: usar codificação de cores para diferenciar pavimentos e tipo de serviço (dados, vídeo, som etc.);
- g. Dimensionar os organizadores de cabos para que estes suportem, com folga, a ocupação máxima (100%) dos PATCH-PANEL pelos patch-cordes: possuir organizadores de cabos verticais.
- h. Para as redes destinadas para som, imagem e sinalização (alarmes e incêndio) o projeto deve prever PATCH-PANEL próprio e atender as definições do projeto, verificando junto ao responsável pelo projeto;
- i. projeto deve ser elaborado de forma a minimizar a quantidade de pontos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- geradores de problemas, com emendas e curvas;
- j. Deve prever prumada, quando necessário, que possibilite expansões futuras sem a necessidade de contratação de obras de construção civil;
 - k. Deve haver comunicação entre o quadro de chegada da concessionária de telecomunicações e o PATCH-PANEL, como também, deve estar previsto PATCH-PANEL destinados para o PABX, ou seja, com os ramais e troncos.

Os serviços a serem apresentados são os seguintes:

- a. Projeto da conexão do sistema telefônico predial com a rede da concessionária local, inclusive a caixa geral para blocos terminais;
- b. Plantas com a indicação de toda a tubulação, cabos nela embutidos e caixas de passagem, para o atendimento ao sistema de comunicação de dados, voz, som e imagens interno e externo;
- c. Planta com o esquema geral do sistema comunicação de dados, voz, som e imagens interno e externo;
- d. Especificação e relação dos materiais e equipamentos.

PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO – AR CONDICIONADO

Deverá ser elaborado o projeto de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, atentando para o projeto de arquitetura e estrutura já existente e com controles setorizados, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da equipe autora do projeto.

Em conformidade com o projeto e em função das atividades a serem desenvolvidas nos vários cômodos, o sistema de climatização deverá ser tipo expansão direta com equipamento tipo SPLIT (a partir de 5TR) ou SELF, com distribuição de ar por duto e difusores.

PROJETOS ESPECIAIS

(CFTV/CATV E SPDA)

PROJETOS E CFTV/CATV

Os Projetos de CFTV/CATV deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, ANVISA e do CBMPE. Os serviços a serem apresentados são:

- Plantas com a indicação da rede de distribuição de câmeras, central de monitoramento de câmeras, tubulações, leitos, perfilados ou eletrocalhas;
- Planta de detalhes de fixação das câmeras, caixas e equipamentos ativos;
- Planta de pontos de CFTV/CATV, com dimensionamento dos eletrodutos e indicação do cabeamento;
- Dimensionamento da antena externa;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- SPDA

Os projetos deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT. Os serviços as serem apresentados são:

- a. Planta da cobertura com a indicação da rede captora de raios (para-raios tipo Franklin ou pinos de captação da Gaiola de Faraday). Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas, como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência;
- b. Planta contendo as descidas e a interligação da rede de aterramento, considerando o uso das armaduras das construções como bons elementos de descida e aterramento;
- c. Planta contendo os detalhes dos captadores, para-raios, fixadores, anéis e hastes de aterramento e conectores;
- d. Equipotencialização de todas as massas metálicas existentes na instalação;
- e. Dimensionamento da malha de aterramento, inclusive apresentação da memória de cálculo, baseado em medição de resistividade do solo;

PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico será desenvolvido com base nos estudos topográficos a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal e nas diretrizes do Plano de Mobilidade.

c) Projeto planimétrico

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos e elementos geométricos projetados deverá conter os elementos a seguir descritos:

- Desenho em planta na escala 1:500;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;
- Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc;
- Cotas e posições dos RNs;
- Representação dos “OFF-SETS” em planta;
- Marcação das interferências a serem removidas.

b) Projeto altimétrico



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:

- Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;
- Percentagens das rampas e seus comprimentos;
- Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
- Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
- Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
- Representação convencional das obras de artes correntes;
- Estaqueamento;
- Secções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial).
- projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias.
- Deverá ser compatibilizado o projeto geométrico entre lotes da mesma via.

PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Este projeto deve, quando for o caso, propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidades públicas de concessionárias de serviço público e outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de infra- estrutura, conforme já referido no presente Termo.

As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas organizações envolvidas na exploração dessas estruturas, providência essa que se necessária ficará a cargo da contratada.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal e vertical, conforme as características da via e de acordo com os padrões estabelecidos pelo DNIT ou órgãos equivalentes, para vias com caráter urbano.

A apresentação do projeto deverá ser no formato “A1” em escala 1:500, tendo como base o Projeto Geométrico em planta, anteriormente elaborado, com detalhamento 1:250, quando necessário.

PROJETO URBANISTICO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá estabelecer a forma de captação, condução e lançamento final das águas captadas na área urbana, por meio de dispositivos adequados tais como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, galerias tubulares, galerias pré-moldadas, canais, bacias de dissipação, amortecimento e retenção de sólidos e dissipadores de energia.

. Observando ainda as seguintes diretrizes:

As características físicas do solo da área do projeto, considerando a influência do nível freático, por meio da realização de sondagem a percussão da área, com a perfuração de furos de 8 metros de profundidade.

- Manutenção da qualidade da água dos córregos que drenam a área do empreendimento e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem. Deverão ser pesquisados, no mínimo, as vazões máximas, médias e mínimas e os parâmetros pH, turbidez, OD, DBO e coliformes e streptococcus fecais. Considerar, quando for o caso, a capacidade de autodepuração do corpo receptor.
- Determinação dos valores das descargas de projeto através do “Método Racional”, para bacia até 300 ha;
- Dimensionamento da rede através das formulas de Manning, para condutos livres, considerando a lamina máxima de 82% do diâmetro, correspondendo a vazão à seção plena.;
- Diâmetro mínimo da rede de drenagem 400mm;
- A declividade mínima de 0,5% desde que garantida a velocidade suficiente para evitar depósitos de sedimentos na rede;
- Adotar velocidade máxima de 6 m/s e velocidade mínima de 1m/s, a fim de evitar a erosão das paredes da tubulação, assoreamento e obstrução das redes;
- As visitas deverão ser localizadas no início das galerias e na interligação das mesmas, a distância máxima entre visitas deverá ser igual a 80 metros, para que possa ser executada a manutenção das redes;
- O lançamento final das águas pluviais deverá ser efetuado sempre no mesmo sentido do fluxo do corpo receptor;
- Para os emissores finais, sempre que possível, poderão ser utilizados canais a céu aberto em concreto armado e degraus, visando redução de custo na implantação com menor movimento de terra possível e conseqüentemente



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

redução dos impactos ambientais;

- Os emissários finais deverão ser precedidos de dispositivos de dissipação que evitem erosões.

- Utilizar bacias de infiltração ao longo das vias.

- Prever a utilização de dispositivos que impeçam que o lixo e outros materiais sejam carregado para o sistema de drenagem (Ex.: boca de lobo com grelha).

- Deverão ser propostas medidas e obras para a recarga artificial dos aquíferos;

Apresentar alternativas de concepção, de localização, tecnologias e métodos construtivos adotados, justificando a alternativa escolhida e os parâmetros de projeto, sob os aspectos técnico e ambiental. Deverão também ser avaliadas as conseqüências para as áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação.

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da solução proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra, critérios de medição e condições de aceitação dos serviços.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar

associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- c) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
 - c) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
 - d) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da obra, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços da CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), sempre atualizados pelo último boletim disponível no site <http://boletim.cpos.sp.gov.br/>. Outras tabelas oficiais (SINAPI, FDE e SIURB) poderão ser utilizadas, sempre em sua versão mais atualizada, desde que justificada a ausência do elemento na tabela CPOS. Em caráter excepcional, preços de mercado poderão ser utilizados, desde que anexados pelo menos três orçamentos com carimbo e CNPJ da empresa, obtenção dos quais fica sob responsabilidade da Contratada. Os preços considerados deverão sofrer a desoneração prevista na Constituição Federal – Art. 195, §§ 12 e 13, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Art. 22, inciso I e III e Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções do Contratante, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços
- b) Quantitativo de cada serviço
- c) Custo unitário dos serviços
- d) Custo total de cada serviço
- e) fonte de preços utilizada, indicando a vigência
- f) preços unitários sem o BDI
- g) preços unitários com o BDI
- h) BDI adotado, conforme acórdão do TCU



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O fornecimento de modelo de tabela de custos pelo Contratante não exime a Contratada de responsabilidade por eventuais incorreções desta, sendo somente um indicativo de padrão a ser seguido quando da elaboração da planilha.

CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO

O Cronograma deverá expressar a programação das etapas que serão realizadas durante a construção. Deve contemplar a duração de serviços específicos e as fases da obra. Mostrará também os valores que serão gastos, ao longo do tempo e em cada uma dessas etapas e o tempo de duração de cada atividade; a porcentagem física e o seu valor a cada período e os recursos financeiros requeridos por cada atividade em cada período em que é realizada.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Obras do município de Cajamar – SP a qual designará arquitetos e/ou engenheiros do seu corpo técnico para avaliação dos documentos produzidos.

8.1.1 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.1.2 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- d) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- e) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- f) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.1.3 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- 9.2 O prazo de início de execução deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de Serviços;
- 9.3 A Ordem de Serviços só será proferida mediante Suficiência Orçamentaria, conforme dispõe o Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 9.4 O prazo para execução e entrega de cada projeto será estabelecido no cronograma físico anexo a cada ordem de Serviço.

10 RECEBIMENTO DAS FASES

- 10.1 Ao término de cada etapa, os projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. O Contratante analisará os projetos entregues e em até 10 (dez) dias aprovará ou solicitará correções, devendo estes ser entregues para nova análise.
- 10.2 A entrega dos Projetos se dará na Secretaria de Obras do município de Cajamar, São Paulo.

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

12. DO REAJUSTE:

- 12.1 Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos e Executivos pelo período de um ano, para as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajamar, em São Paulo, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇOS S/BDI	PREÇO C/ BDI	VALOR TOTAL
1	ESTUDOS DE ENGENHARIA					
1.1	Taxa de Mobilização Sondagem	TX	15,00			
1.2	Sondagem	M	2.250,00			
1.3	Levantamento Cadastral de Edificações	m2	30.000,00			
1.4	Levantamento Planialtimetrico de Perimetro	m	200.000,00			
1.5	Levantamento Planialtimetrico de Via Pública	m2	200.000,00			
1.6	Levantamento Cadastral Planialtimetrico	m2	500.000,00			
1.7	Taxa de Mobilização/Desmobilização Topografia	tx	20,00			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	EQUIPE HORISTA - ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
2.1.1	Engenheiro Civil Júnior	HORAS	5.400,00			
2.1.2	Engenheiro Civil Pleno	HORAS	2.700,00			
2.1.3	Engenheiro Civil Senior	HORAS	900,00			
2.1.4	Arquiteto Júnior	HORAS	4.050,00			
2.1.5	Arquiteto Senior	HORAS	1.350,00			
2.1.6	Engenheiro Eletricista	HORAS	2.700,00			
2.1.7	Projetista	HORAS	7.560,00			
2.1.8	Cadista	HORAS	5.670,00			
2.1.9	Auxiliar de Escritório	HORAS	3.780,00			
	TOTAL DO ORÇAMENTO					

Valor Total Geral, por extenso: R\$.....,

As condições e prazos de entrega/execução dos produtos/serviços estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Os preços não poderão ser superiores aos de referência.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Contrato

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Concorrência Pública nº XX/2020(e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2020;

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, bem como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.5.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado pelos serviços executados e apurados através de medições, que deverão estar de acordo com o termo de referência e serem protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Cajamar efetuará o pagamento, até o trigésimo dia do mês subsequente das medições, precedido de manifestação da fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data, sendo certo que à Prefeitura não cabe a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados nas medições.

3.2.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.3. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.3.1. Banco XX Agencia XX; Conta XXX

3.3.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

3.5. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.6. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.7. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
 - 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
 - 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
 - 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interposição judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.

7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XX/2020

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG n° _____ como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____; estando ele credenciado a responder junto à Vossas Senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos; relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada; para fins de participação na licitação em referência.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica);
CNPJ nº _____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela
Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa não está cadastrada (inscrita); não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).